TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SEN'	TENÇA	

Processo n°: **0008252-89.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: Luis Guilherme Tagliatela de Lima

CONCLUSÃO

Em	_ de	_ de	2015, faço	estes autos	conclusos	ao MM.	Juiz de	Direito	da	1ª '	Vara
Criminal	da Comarca de	São (Carlos, DR	. Antonio	Benedito N	Aorello.					
Eu,	, esc	creve	ente, subscr	evi.							

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu LUIS GUILHERME TAGLIATELA DE LIMA, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	de	de	2015,	recebi	estes	autos	em	cartór	io.
Eu,		, escre	evente,	subscr	evi.				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA